

163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DAS ÁREAS URBANAS DE ARARUAMA (INCLUSIVE IGUABA PEQUENA E SÃO VICENTE DE PAULA), SAQUAREMA (INCLUSIVE BACAXÁ) E SILVA JARDIM, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS DE ARARUAMA, SILVA JARDIM E SAQUAREMA, E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S/A, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado ESTADO, representado por sua Governadora Exma. Sr^a. ROSINHA GAROTINHO, as PREFEITURAS DO MUNICÍPIOS de ARARUAMA, representada por seu Prefeito Exmo. Sr. FRANCISCO CARLOS FERNANDES RIBEIRO, de SILVA JARDIM, representada por seu Prefeito Exmo. Sr. AUGUSTO TINOCO, de SAQUAREMA, representada por seu Prefeito Exmo. Sr. ANTONIO PERES ALVES, doravante denominados PODER CONCEDENTE, e a Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S/A, representada pelos Drs. DANTE LUIZ LUVISOTTO e CLÁUDIO BECHARA ABDUCHE, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com a interveniência da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, neste ato representada por seu Conselheiro-Presidente Dr. JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE e pelo Conselheiro Dr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO, doravante denominada ASEP-RJ, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº.s E-04/077-623/2002, E-33/100.424/2004 e E-33/100.056/2004, e nas Deliberações ASEP-RJ/CD Nºs 545/2004, 578/2005 e 610/2005, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente
Mat. 094-3

Marcus Simoni Ferreira
Assessor-Chefe Jurídico
Mat.: 139-6

d
vale a
enunciado em
examinar
João**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PDAA.**

O ESTADO, O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA estabelecem novo cronograma de investimentos, a ser realizado nos próximos doze anos, de acordo com o Plano Diretor de Abastecimento de Água – PDAA, aprovado pela ASEP-RJ.

Parágrafo Primeiro – Em até 12 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- 01 - recuperar 19.480 m da rede de 250 mm de diâmetro que liga o “booster” de Araruama ao reservatório de Araruama;
- 02 - implantar 43.200 m de redes de distribuição;
- 03 - implantar 33.500 m de redes de abastecimento em Praia Seca;
- 04 - automatizar “booster” de Bacaxá;
- 05 - efetuar 2.000 ligações em Praia Seca;
- 06 - recuperar adutora de 200 mm de diâmetro de Praia Seca;
- 07 - implantar “booster” de Praia Seca;
- 08 - recuperação hidráulica/estrutural do “stand pipe”.

Processo E-33/110.055/2005
Relator Conselheiro João Paulo Dutra de Andrade
Deliberação AGENERSA 062/2006

Parágrafo Segundo – Em até 24 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

Processo E-33/120.227/2006
Relator Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo

- 01- implantar 1.500 m de rede de 400 mm de diâmetro do reservatório de Araruama ao “booster” de Bacaxá;
- 02- implantar 150 m de rede de 300mm de diâmetro no recalque do “booster” de Bacaxá;
- 03- implantar 30.000 m de redes de distribuição;
- 04- finalizar o abastecimento da PROLAGOS pela linha de Iguaba;
- 05- implantar Centro de Controle Operacional – CCO.

João Paulo Dutra de Andrade

Marcus Simonini Ferreira
Advogado

HT 165
Lúcia
Lúcia
em carmin
de

- 06- implantar 7.000 m de rede de 200 mm de diâmetro para abastecimento de Vilatur;
- 07- implantar 25.000 m de redes de distribuição em Vilatur;
- 08- construir reservatório de 250 m3 em Vilatur;
- 09- efetuar 3.500 novas ligações, sendo 2.000 delas em Vilatur.

Parágrafo Terceiro – Em até 36 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

Processo E-12/020.058/2007
Relatora Conselheira Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Deliberação AGENERSA nº 103, de 29/05/2007

- 01- implantar 30.000 m de redes de distribuição;
- 02- efetuar 1.500 novas ligações.

Parágrafo Quarto – Em até 48 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

Processo E-12/020. /2008
Relator

- 01- implantar 25.000 m de redes de distribuição;
- 02- implantar 1.700 m de rede de 400 mm de diâmetro do "Y" até Bacaxá.

Parágrafo Quinto – Em até 60 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- implantar 25.000 m de redes de distribuição.

Parágrafo Sexto – Em até 72 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- 01- implantar 25.000 m de redes de distribuição;
- 02- ampliar "booster" Bacaxá.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente
Mat. 094-3

Marcus Simoni Ferreira
Assessor-Chefe Jurídico

Relator
Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira
Mat. 174-3 ASEP

172 166
de
Vale a
menção ex
"aximim"
@

Parágrafo Sétimo – Em até 84 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

Parágrafo Oitavo – Em até 96 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

Parágrafo Nono – Em até 108 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

Parágrafo Décimo – Em até 120 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:


- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

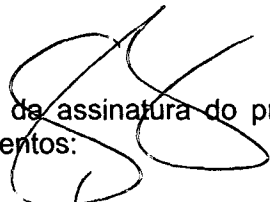

Parágrafo Décimo Primeiro – Em até 132 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

Parágrafo Décimo Segundo – Em até 140 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.


João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente
Mat. 094-3



José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
Mat. 174-3
Marcus Simões de Azevedo
Assessor-Chefe Jurídico

ATS 107
vale a
menor
em carimbo
de

Parágrafo Décimo Terceiro – Na conformidade do Plano Diretor de Abastecimento de Água aprovado pela ASEP-RJ, nos próximos doze anos, deverão estar implantados um total de 293.200 m de redes de distribuição.

Parágrafo Décimo Quarto - Os novos investimentos previstos no Plano Diretos de Abastecimento de Água substituem as obras previstas no Edital CN Nº. 03/96 – SOSP – ERJ, em razão da nova realidade da região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CÁLCULOS DE MODELAGEM HIDRÁULICA.

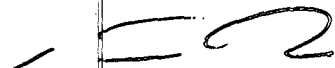
A CONCESSIONÁRIA se obriga a refazer e apresentar à ASEP-RJ os cálculos de modelagem hidráulica, a cada cinco anos, para que sejam reavaliados todos os itens inerentes ao sistema, notadamente quanto à necessidade ou não de reservação adicional, e aos efeitos da redução para 300 mm do diâmetro da adutora na forma do texto do item "a", da Cláusula Terceira, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.


CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROJETOS EXECUTIVOS GLOBAIS.

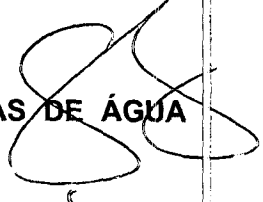
A CONCESSIONÁRIA deverá entregar à ASEP-RJ os projetos executivos globais, sempre acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de consumidores de cada segmento de mercado a serem atendidos, num prazo de até 180 dias antes do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, iniciando-se pelos investimentos a serem realizados no ano de 2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE ESCALONADO DAS TARIFAS DE ÁGUA RELATIVO À COBRANÇA DA TARIFA DE ESGOTO.

O ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA estabelecem que sobre a tarifa de água será aplicado o reajuste escalonado de 74,08% (setenta e quatro vírgula zero oito por cento), aprovado pela ASEP-RJ, relativo à cobrança da tarifa de esgoto.


João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente


José Carlos dos Santos Araújo


Marcus Simonini Ferreira
Assessor-Chefe/Jurídico

171-168
Vale a
rubrica
em anexo
[assinatura]

Parágrafo Primeiro – O reajuste referido no *caput* desta Cláusula será aplicado em parcelas, nas tarifas vigentes no primeiro dia de janeiro de cada ano, nos percentuais a seguir discriminados:

- 01- em janeiro de 2005 – 9,68%;
- 02- em janeiro de 2006 – 9,68%;
- 03- em janeiro de 2007 – 9,68%;
- 04- em janeiro de 2008 – 9,68%;
- 05- em janeiro de 2009 – 9,68%;
- 06- em janeiro de 2010 – 9,68%.

Parágrafo Segundo – A aplicação dos reajustes relacionados no parágrafo anterior, fica condicionada a comprovação da conclusão física e financeira de todas as obras relativas aos investimentos previstos, ano a ano.

Parágrafo Terceiro – Todas as cobranças relativas aos serviços de esgotamento sanitário praticadas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com o contrato de concessão e seus aditivos, deverão ser suspensas ao início da aplicação do reajuste escalonado referido no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INVESTIMENTOS PROJETADOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

As obras correspondentes aos investimentos projetados do sistema de esgotamento sanitário deverão estar sempre de acordo com o Plano Diretor vigente.

Parágrafo Primeiro - Os respectivos projetos executivos globais deverão estar acompanhados dos correspondentes cronogramas físicos e financeiros, seus dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de economias a serem atendidas, e deverão ser entregues à ASEP-RJ num prazo de até 180 dias, a partir de primeiro de janeiro de 2005.

[assinatura]
João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

[assinatura]
Marcus Simonini Ferreira
Assessor-Chefe Jurídico

1251 CARGOS DOS SEXTOS ANOS: 13/06

115 169
vale a
cuidada
em cam
ca

Parágrafo Segundo - O projeto executivo detalhado, relativo aos investimentos que serão efetivados no ano de 2006, deverá ser apresentado à ASEP-RJ até a data de primeiro de julho de 2005, é assim, sucessiva e anualmente, até o ano de 2008, quando deverão ser apresentados os projetos executivos detalhados, relativos aos investimentos que serão efetivados no ano de 2009.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer modificações que venham a ocorrer, representadas por novos projetos de expansão e readequações dos sistemas de esgotamento sanitário, os quais deverão priorizar as interceptações de lançamentos de esgoto ainda não contemplados, deverão sempre ser executadas através da participação efetiva da sociedade civil organizada, do Consórcio Intermunicipal Lagos São João e dos Poderes Concedentes envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA DA REVISÃO QUINQUENAL.

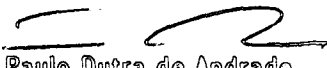
O ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA estabelecem que, para a análise da revisão quinquenal do contrato de concessão, deverá ser aplicado o método de Fluxo de Caixa Integral da Concessão, aprovado pela ASEP-RJ, com a aplicação da Taxa Interna de Retorno, como parâmetro de avaliação do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE.

Na conformidade da Deliberação ASEP-RJ/CD N°. 610/05, e considerando as projeções adotadas no Quadro 5 – Fluxo de Caixa – Situação Pós Primeiro Quinquênio, eliminar 6 outorgas, correspondentes aos anos de 2007 a 2012, do restante do valor da outorga a ser paga pela Concessionária.

Parágrafo Primeiro - A Cláusula Quinquagésima (Do Pagamento ao Poder Concedente), § 1º, item "b", do Contrato de Concessão, alterada pela Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) o restante do valor da outorga será efetuado conforme quadro abaixo:


João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente
Mat. 094-3


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS APAL


Marcus Simonini Ferreira
Assessor-Chefe Jurídico
Mat.: 119-6

176 170
de
vale a
examinar
em exame
[assinatura]

MÊS	Valor anual (Histórico)
96	11.123,49
180	1.166.010,00
192	1.205.280,00
204	1.245.880,00
216	1.287.840,00
228	1.331.220,00
240	1.376.060,00
252	1.422.410,00
264	1.470.320,00
276	1.519.840,00
288	1.312.300,00

CLÁUSULA OITAVA – DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO.

A contar de 1º de janeiro de 2005, fica reduzida em 3,5% (três vírgula cinco por cento) a tarifa de água e esgoto correspondente à faixa de 0 a 10 m³/mês da categoria residencial (economias hidrometradas) constante da Tabela I, do Parágrafo Sexto, da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e dos seus 1º e 2º Termos Aditivos, dos quais o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos, a contar desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A ASEP-RJ providenciará, no prazo legal, a remessa de cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A CONCESSIONÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal.

[assinatura]
João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
Marcus Simonini Ferreira
Assessor-Chefe Jurídico
Mat.: 1896

171
d
vale a
anunciar
em acurria
gr

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, *22* de *junho* de 2005.

PODER CONCEDENTE:

Rosinha Garotinho
ROSINHA GAROTINHO
Governadora do Estado do Rio de Janeiro

Francisco Carlos Fernandes Ribeiro
FRANCISCO CARLOS FERNANDES RIBEIRO
Prefeito do Município de Araruama

Antonio Peres Alves
ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito do Município de Saquarema

Augusto Tinoco
AUGUSTO TINOCO
Prefeito do Município de Silva Jardim

CONCESSIONÁRIA:

Dante Luiz Luisotto
DANTE LUIZ LUISOTTO
Cláudio Bechara Abduche
CLÁUDIO BECHARA ABDUCHE

INTERVENIENTE:

João Paulo Dutra de Andrade
JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Presidente da ASEP-RJ
João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente
Mat. 094-3

José Carlos dos Santos Araújo
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro da ASEP-RJ

Testemunhas:

Edite Rosa de Mesquita
Ident.: 05321157-9 - IEP
CPF.: 756.173.747-53

Ident.:
CPF.:

Marcus Simonini Ferreira
Marcus Simonini Ferreira
Assessor-Chefe Jurídico
Mat.: 139-6

178 172
Vale da
cunha em
comum

A V I S O

Primeiro Sargento Bombeiro Militar Q00/78 - RONALDO PESSANHA CRESPINO, RG - 84.779, que conta com mais de 31 (trinta e um) anos de serviço, com a remuneração a que faz jus, na forma dos artigos 15 e 17 (redação do artigo 14 da Lei nº 2.206, de 17.12.93); 18 (redação do artigo 1º, inciso II do Decreto nº 12.094, de 26.10.88), 65, inciso I e parágrafo único; 66, inciso I; 67; 68, incisos I e II; 69, inciso I e parágrafo único; 73 e § 2º; 74; 77; 78 (redação do artigo 3º e parágrafo único do Decreto nº 21.389, de 20.04.95), todos da Lei nº 279, de 26.11.79, alteradas pelas Leis nºs 658, de 05.04.83 e 1007, de 18.06.86. Processo nº E-27/0075/2083/2005.

DE 03.06.2005

Licença, a pedido, do serviço ativo deste Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 03.06.2005, de acordo com que estabelece o inciso I do artigo 120 da Lei nº 880, de 25.07.85, o Soldado Bombeiro Militar Q00/90 - SÉRGIO NIRELLO JÚNIOR, RG - CBMERJ - 27.777, do 2º CBMIL. O Comandante do Bombeiro Militar tome as providências necessárias, recolhendo a cédula de identidade, fundamentos e demais materiais pertencentes à Fazenda Estadual e os demais órgãos aos quais advierem responsabilidades providenciarem no âmbito de suas atribuições. Processo nº E-27/0023/2085/2005.

Licença, a pedido, do serviço ativo deste Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 03.06.2005, de acordo com que estabelece o inciso I do artigo 120 da Lei nº 880, de 25.07.85, o Cabo Bombeiro Militar Q06/ACD/02 - RODRIGO FERREIRA SILVA, RG - CBMERJ - 30.437, do CBA DUCOPSE. O Comandante do Bombeiro Militar tome as providências necessárias, recolhendo a cédula de identidade, fundamentos e demais materiais pertencentes à Fazenda Estadual e os demais órgãos aos quais advierem responsabilidades providenciarem no âmbito de suas atribuições. Processo nº E-27/0029/2085/2005.

DE 02.02.2005

* Reforma nos termos dos artigos 48, inciso II e item I; 51 e parágrafo único; 53; 94, inciso II; 104, 105, inciso II; 107, inciso V; 110, inciso II; 132, § 1º e alínea "a"; 133, incisos I e II; 134; 135; 140; 141, todos da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, o Segundo Sargento Bombeiro Militar Q00/89 - DILSON DA SILVA DE CARVALHO, RG - 05.627, que conta com 25 (vinte e cinco) anos de serviço, com a remuneração a que faz jus, na forma dos artigos 16 e 17 (redação do artigo 14 da Lei nº 2.206, de 17.12.93); 18 (redação do artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 12.094, de 26.10.88); 65, inciso II, parágrafo único; 66, inciso I; 67; 68, incisos I e II; 69, inciso II e parágrafo único; 73, §§ 1º e 2º; 74 e parágrafo único; 78 (redação do artigo 3º e parágrafo único do Decreto nº 21.389, de 20.04.95), todos da Lei nº 279, de 26.11.79, alteradas pelas Leis nºs 658, de 05.04.83 e 1007, de 18.06.86. Processo nº E-27/0032/2083/2005.

* Republicado por incorreção no original publicado no DO de 18.04.2005.

Secretaria de Estado Energia,
Indústria Naval e do Petróleo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 12/07/2005

Processo nº E-28/100.587/2004 - ALFREDO JORGE FONTES PUGET, matrícula nº 400.215-0.
Processo nº E-28/100.589/2004 - MARCÍLIO ANTONIO QUEIROZ, matrícula nº 400.197-0.

Autorizo a concessão do abono permanência.

Nº DA OV 008 DE 13/07/2005

Secretaria de Estado Esportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11.07.2005

Processo nº E-05/700.630/2005 - Com base no parecer da Controladoria Interna desta Autarquia, APROVO as Contas da FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$121.520,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e vinte reais), recebido através do processo nº E-05/701.058/2004, relativo ao Convênio nº 3104.

IMPRESA OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro
Imprensa PúblicaTELEFONES
PABX 2620-1122
FAX: 2719-0547
e 2719-4364Avisos, Editais
e Termos de ContratosSecretaria de Estado
de Integração Governamental

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
A V I S O

Comunica que a Concorrência ALC nº CO-07/2005, objetivando a "Obras de restauração e construção de refúgios na RJ-071, na Linha Vermelha", anteriormente adçada "sine die", terá prosseguimento no dia 16.08.05, às 10:30 horas, devendo os antigos adquirentes do Edital e interessados, comparecerem à Assessoria de Licitações, para receber o novo Edital Consolidado.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO CN Nº 03/96-SOSP-ERJ
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS DE ARARUAMA, SILVA JARDIM E SAQUAREMA, E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA S/A, COM INTERVENIÊNCIA DA ASEPRJ.
OBJETO: novo cronograma de investimento, a ser realizado nos próximos doze anos, de acordo com o Plano Diretor de Abastecimento de Água - PDAA.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2005.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
PROCESSO Nº E-33/100.193/2005
*Omitido no DO de 23/06/2005

Secretaria de Estado de
Administração e Reestruturação<http://www.sare.rj.gov.br>

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E
REESTRUTURAÇÃOFUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a Sociedade Mercado São Braz. OBJETO: PERMISSÃO DE USO do imóvel de propriedade do RIOPREVIDÊNCIA, situado nas Ruas Dr. Augusto Vasconcelos, nº 99 e Rua Coronel Agostinho nº 64 - Campo Grande - Município do Rio de Janeiro.
PRAZO: Em caráter iminentemente precário, não poderá a utilização efetiva dos imóveis exceder a 05 (cinco) anos. VALOR MENSAL: R\$ 36.771,25 (trinta e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/05/2005. FUNDAMENTO: Proc. nº E-01/301.252/2001.
*Omitido no D.O. de 30/05/2005.

Guia nº 230350 A 5 cm R\$565,00

Defensoria Pública Geral
do Estado-DPGE<http://www.dpge.rj.gov.br>

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

A V I S O

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA comunica aos Senhores Defensores Públicos, e demais interessados que a ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estará promovendo, a 10º REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE EXECUÇÃO PENAL "QUAL O ENDEREÇO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE?" a realizar-se dia 21/07/2005, às 9:30h, no Auditório Nelson Ribeiro Alves - EMERJ, Av. Erasmo Braga, 115-4º andar, informações/inscrições Secretaria da EMERJ, Tels.:2588-3369/2588-3380 - e-mail: emerj.rj.gov.br

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA comunica aos Senhores Defensores Públicos, e demais interessados que a ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estará promovendo "Seminário de Direito do Consumidor - Código de Defesa do Consumidor 15 anos Depois: Questões Para o Futuro" a realizar-se nos dias 04 e 05/08/2005, abertura às 18 h., no Auditório Nelson Ribeiro Alves - EMERJ, Av. Erasmo Braga, 115-4º andar, informações/inscrições Secretaria da EMERJ, Tels.:2588-3369/2588-3380 - e-mail: emerj.rj.gov.br

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Solicita aos excelentíssimos senhores Defensores Públicos em atividade e aposentados que mantenham atualizados seus dados cadastrais no Departamento Pessoal, a fim de que sejam evitadas as devoluções dos diversos materiais postados pelo CEJUR por parte dos Correios.

20.9

Secretaria de Estado de Finanças

<http://www.sef.rj.gov.br>

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<http://www.loterj.rj.gov.br>

A V I S O

A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERI comunica que, em conformidade com o disposto no artigo 21, da RESOLUÇÃO SEEF Nº 2.562, de 05.04.95, o exercício de direito ao recebimento dos prêmios prescreverá no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir desta publicação, referente aos jogos abaixo discriminados:

Jogo 212 - Artilheiro dos Milhões	Preço de face: R\$ 1,00 Prêmio máximo: R\$1.000,00
Jogo 219 - Carro Já	Preço de face: R\$ 1,00 Prêmio máximo: Celta, Gol e Pallo
Jogo 220 - Nota Preta	Preço de face: R\$ 1,00 Prêmio máximo: R\$ 10.000,00

Secretaria de Estado da Receita

SUBSECRETARIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS

EDITAL

O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos parágrafos únicos dos artigos 134 e 142 da Resolução SEF nº 2.861/1997, torna pública a RETIFICAÇÃO DE DATAS / NÚMEROS DE PROCESSOS referentes à DESATIVAÇÃO, perante o Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, das inscrições estaduais na relação abaixo.

TAL Nº 41/2005 - RELAÇÃO DE DATAS/PROC. RETIFICADOS

INSCRIÇÃO:	10.008.093
RAZÃO SOCIAL:	ICATU HARTFORD CAPITALIZACAO S/A
DATA (A PARTIR DE):	03/01/2002
PROCESSO: Nº	E-34/021370/2005
INSCRIÇÃO:	70.227.592
RAZÃO SOCIAL:	JOSE FERREIRA LEITE
DATA (A PARTIR DE):	30/05/1995
PROCESSO: Nº	E-34/025555/2004
INSCRIÇÃO:	71.002.144
RAZÃO SOCIAL:	ANA CLAUDIA PEREIRA NUNES
DATA (A PARTIR DE):	02/03/1993
PROCESSO: Nº	E-34/025555/2004
INSCRIÇÃO:	71.010.740
RAZÃO SOCIAL:	ELIANE SANTOS SOUZA TEIXEIRA
DATA (A PARTIR DE):	31/12/1999
PROCESSO: Nº	E-34/122611/2005
INSCRIÇÃO:	71.064.589
RAZÃO SOCIAL:	MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
DATA (A PARTIR DE):	01/03/1993
PROCESSO: Nº	E-34/122670/2005
INSCRIÇÃO:	71.079.546
RAZÃO SOCIAL:	ALMERINDA DE JESUS DE ARAUJO
DATA (A PARTIR DE):	30/12/1999
PROCESSO: Nº	E-34/025555/2004
INSCRIÇÃO:	71.307.042
RAZÃO SOCIAL:	SONIA RAMOS
DATA (A PARTIR DE):	23/09/1998
PROCESSO: Nº	E-34/025555/2004